

À Divisão de Execução Orçamentária Nesta

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer à despesa referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, destinados a atender a demanda desta secretaria.

Cujo valor é de R\$ 152.463,78 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Bacabal – MA, em 04 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração



1127 50W1-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Ilmo. Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, destinados a atender a demanda desta secretaria, conforme:

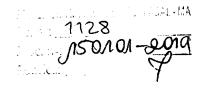
02.02 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2003.0000 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Bacabal - MA, em 04 de Fevereiro de 2019.

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA CRC/MA Nº 010333/O-2 Chefe do Departamento de Contabilidade





DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas destinados a atender a demanda da Secretaria de Administração, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, é de 0,05%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal - MA, em 04 de Fevereiro de 2019.

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA -CRC/MA Nº 010333/O-2

Chefe do Departamento de Contabilidade





<u>DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</u> (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA.

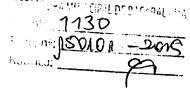
Na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal - MA, 04 de Fevereiro de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração





CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, vem através deste, convocar a Empresa E. T. A. SILVA-ME sob CNPJ n.º 31.875.556/0001-55, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Administração, referente à Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domesticas para atender as Secretarias Municipais.

O represente legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

<u>Procurador</u>: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 04 de fevereiro de 2019.

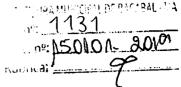
Secretário Municipal de Administração Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM 04/02/2019

E. T. A. SILVA-ME CNPJ n.º 31.875.556/0001-55

Prefeitura Municipal de Bacabal





TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1501010204/2019 PROC. ADM. N.º 150101/2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL **ATRAVÉS** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E. T. A. SILVA-ME SOB CNPJ n.º 31.875.556/0001-55, PARA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMESTICAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229. Centro. Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, portador do CPF n.º 618.581,353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa E. T. A. SILVA-ME sob CNPJ n.º 31.875.556/0001-55, localizada na Rua 38. Nº 19 Quadra 115 - Jardim São Cristóvão, Cep.: 65057-670 - São Luís/MA, tendo como seu Titular o Sr. Ênio Tadeu Augusto Silva portado do CPF n.º 410.754.807-44 e RG n.º 000092713498-5 SSP-MA, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMESTICAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 002/2019, oriunda do Processo Administrativo nº 040/2018, na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 018/2018-SRP, do município de Miranda do Norte -MA, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal nº 553/2017 e Decreto Municipal nº 578/2017 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMESTICAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, consoante do TERMO DE ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS, conforme se acha discriminado no item 1.2.
- 1.2. Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:







1132 million 1132 150101-2015

| الروايين | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
|----------|--|---------|----------------|------|-----------|--------------|--|--|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QTD. | V. UNIT. | V. TOTAL | | | |
| 2 | AGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. 1000 ML. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | FC Oliveira | 870 | R\$ 4,19 | R\$ 3.645,30 | | | |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65 INPM, ODOR LAVANDA. EMBALAGEM DE 500G. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DA'TA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NO ATO DA ENTREGA. | FRASCO | Start | 240 | R\$ 5,25 | R\$ 1.260,00 | | | |
| 4 | ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS | CAIXA | Start | 60 | R\$ 75,15 | R\$ 4.509,00 | | | |
| 5 | ALCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1000ML CX. C/ 12VDS | CAIXA | Start | 60 | R\$ 94,00 | R\$ 5.640,00 | | | |
| 9 | CERA, TIPO LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, ESPESSANTE, EMULSIONANTE, COLOFÔNIA, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. APLICAÇÃO CONSERVAR PISOS EM GERAL TAIS COMO: PAVFLEX, ASSOALHOS, CERÂMICAS, GRANILITE, CASCOLAC, SINTÉTICO E DE BORRACHA. BOMBONA DE 5 LITROS. | BOMBONA | Poliflor | 18 | R\$ 42,00 | R\$ 756,00 | | | |
| 10 | CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML. | CAIXA | Poliflor | 60 | R\$ 83,00 | R\$ 4.980,00 | | | |



| | | | | | | | خست | | |
|----|--|---------|----------------|-------------|-----|-------|-----|-------------------|---|
| 11 | CERA, TIPO LÍQUIDA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA METALIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL METALIZADO, AUTO-BRILHANTE, APLICAÇÃO PISOS LAVÁVEIS REVESTIDOS POR PLÁSTICOS, BORRACHA. FRASCO COM DE 750ML. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NO ATO DA ENTREGA. | FRASCO | Poliflor | 60 | R\$ | 7,42 | R\$ | 445,20 | |
| 12 | CESTO DE LIXO, CORPO PLÁSTICO, SEM TAMPA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO, CAPACIDADE 10 LITROS. | UNID. | Plastil | 60 | R\$ | 6,90 | Ŕ\$ | 414;00 | |
| 13 | CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO NA COR AZUL | UNDE | Plastil | 12 | R\$ | 93,00 | RS | 1.116,00 | |
| 14 | CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLASTICO REFORCADO NA COR AZUL | UNDE | Plastil | 18 | R\$ | 14,05 | RS | 252,00 | |
| 18 | DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO AQUIL BENZENO SULFÔNICO, LINEAR, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE. AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, CORANTE E VEÍCULO. APLICAÇÃO: REMOVER SUJEIRAS EM GERAL. BOMBONA COM 5 LITROS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NO ATO DA ENTREGA. | UNID. | Mirax | 120 | R\$ | 23.90 | | 2.868,00 | |
| 26 | LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, SOLVENTES, CORANTE E VEÍCULO. APLICAÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDROS, VÍTRINES, ESPELHOS, TELAS DE TV E ACRÍLICOS. BOMBONA DE 5 LITROS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NO ATO DA ENTREGA. | FRASCO | Veja | 120 | R\$ | 7,80 | ŔŠ | 936,00 | 7 |
| 36 | PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85, LARGURA 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO | UND. | Santista | 300 | R\$ | 5,90 | R\$ | 1.776;00 | |
| 37 | PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADOE ABSORVENTE E CONSISTENTE. | UNIDADE | Santista | 60 | R\$ | 7,40 | R\$ | 144,00 | |
| 38 | PAPEL HIGIÉNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NO ATO DA ENTREGA. | FARDO | Cotton | 300 | R\$ | 89,20 | R\$ | Ž6:760,0 0 | |
| 46 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, REFORÇADO, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM (LXA), PACOTES COM 5 UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9191:2008. | РАСОТЕ | FC Oliveira | 1080 | R\$ | 9,90 | Ŕ\$ | 10.692;00 | ļ |

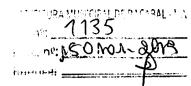


| 47 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 39 X 58 CM (LXA), PACOTE COM 10 UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9191:2008. | | FC Oliveira | 1200 | R\$ | 6,80 | R\$ | 8.160,00 |
|------|---|-----------------|----------------|----------|------------|-------|-----|------------|
| 48 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 90 X 110 CM (LXA), PACOTES COM 5 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9191:2008. | PACOTE | FC Oliveira | 600 | R\$ | 14,55 | R\$ | 8,730,00 |
| 49 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM (LXA), PACOTE COM 10 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9191:2008. | PACOTE | FC Oliveira | 1080 | R\$ | 4,60 | R\$ | 4.968,00 |
| 50 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM (LXA), PACOTE COM 10 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9191:2008. | PACOTE | FC Oliveira | 1080 | R\$ | 5,20 | R\$ | 5.616,00 |
| 51 | SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. FRASCO COM 500G | FRASCO | Minerva | 75 | R\$ | 5,00 | R\$ | 375,00 |
| 52 | TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22,50, LARGURA 21,50, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, APLICAÇÃO EM TOALETES, CAIXA COM 4.800 FOLHAS. | CAIXA | Santista | 180 | R\$ | 97,00 | R\$ | 17.460,00 |
| 53 | VASSOURA DE PALHA (MARANHAO) | UNID | Toklimp | 60 | R\$ | 19,00 | R\$ | 1.140,00 |
| | VALOR TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTR | AÇÃO - MAT | TERIAL DE | LIMPEZA | 1 | | RS | 112.936,50 |
| | cento e doze mil, novecentos e tr | inta e seis rea | is e cinquents | centavos | 1 | | | |
| | SECRETARIA DE ADMINISTRA | ÇÃO - UTIL | IDADES DO | MÉSTIC | AS' | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QTD. | v . | UNIT. | V | . TOTAL |
| 1 | ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA EM AÇO INOX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNID | Brinox | 9 | R\$ | 7,80 | R\$ | 70,20 |
| 2 | AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO TAMANHO ÚNICO (TIPO AÇOUGUE) NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE | UNID | FS | 18 | R\$ | 22,30 | R\$ | 401,40 |
| 3 | AVENTAL EM PVC REFORÇADO, TRANSPARENTE, DE APROXIMADAMENTE 1,20X0,70M. | UNID | FS | 18 | R\$ | 27,00 | R\$ | 486,00 |
| 11 | CAIXA PARA HORTIFRUTIS EM POLIPROPILENO, DE COR BRANCO, APROXIMADAMENTE 31X36X55,5, CAPACIDADE 50 LITROS. | UNID | Plasfinite | 9 | R\$ | 61,50 | R\$ | 553,50 |
| 12 | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 03 LITROS | UNID | Isoplast | 7 | R\$ | 5,70 | R\$ | 39,90 |

Prefeitura Municipal de Bacabal Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533







| وبالكبطائديث | | | | 7 | | | · |
|--------------|--|--------|----------------|-----|------------|-----|-------------------|
| 13 | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS | UNID | Isoplast | 7 | R\$ 15,70 | R\$ | 109,90 |
| 14 | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 27 LITROS | UNID | Isoplast | 7 | R\$ 28,80 | R\$ | 201,60 |
| 15 | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 37 LITROS | UNID | Isoplast | 7 | R\$ 36,00 | R\$ | 252,00 |
| 16 | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS | UNID | Isoplast | 5 | R\$ 71,00 | ΙKS | 355,00 |
| 17 | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 80LITROS | UNID | Isoplast | 5 | R\$ 93;50 | Rs | 467.50 |
| 18 | CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 06 LITROS | UNID | Isoplast | 5 | R\$ 81,60 | R\$ | 408,00 |
| 19 | CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS | UNID | Isoplast | 3 | R\$ 117,00 | ŔŠ | 351.00 |
| 20 | CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 55 A 60 LITROS | UNID | Isoplast | 2 | R\$ 400,00 | Ŕŝ | 00,008 |
| 31 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 180ML, CAIXA CONTENDO 2500 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE | сх | FC Oliveira | 30 | R\$ 105,50 | R\$ | 3,1 85, 00 |
| 32 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE | сх | FC Oliveira | 24 | R\$ 116,60 | R\$ | 2.798,40 |
| 33 | COPO DE PLÁSTICO - ÁGUA E/OU SUCO MATERIAL POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE CAPACIDADE DE MEDIDA 300 ML COR VERDE | UNID | Plastil | 600 | R\$ 3,30 | R\$ | 1.980,00 |
| 34 | COPO DESCARTÁVEL ÁGUA CAPACIDADE 300 ML. MATERIAL PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE | FC Oliveira | 600 | R\$ 9,00 | R\$ | 5.400,00 |
| 35 | COPO VIDRO LISO PARA ÁGUA E SUCO 200 ML, COR TRANSPARENTE | UNID. | Vidrex | 150 | R\$ 8,50 | R\$ | 1.275,00 |

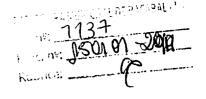




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL **ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| - | SECRETARIA MUNICIPA | LU DU MU | 11111011101 | <u> </u> | | | |
|----|--|----------|-------------|----------|------------|-----|----------|
| 36 | COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 400 ML, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISAS, INCOLOR, TRANSPARENTE. CONJUNTO COM 8 PEÇAS. | CONJ. | Vidrex | 12 | R\$ 36,90 | R\$ | 442,80 |
| 37 | CUTELO LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL CABO POLIPROPILENO LÂMINA 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. | UNID | Tramontina | 30 | R\$ 24,50 | R\$ | 735,00 |
| 38 | ESCORREDOR DE MACARRÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO 50 CM CAPACIDADE 30 LITROS COM ALÇA. | UNID | Tramontina | 12 | R\$ 111,60 | R\$ | 1.339,20 |
| 39 | ESCUMADEIRA TODA EM INOX 35 CM | UNID | Tramontina | 12 | R\$ 14,00 | R\$ | 168,00 |
| 46 | FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO BRANCO, TAMANHO 10, APLICAÇÃO CORTAR CARNE. | UNID | Tramontina | 6 | R\$ 60,90 | R\$ | 365,40 |
| 47 | FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PACOTE COM 10CAIXINHAS | РСТЕ | Fiat | 3 | R\$ 48,00 | R\$ | 144,00 |
| 48 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADOR LATERAL EM BAQUELITE, ANTITÉRMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM DE DIÂMETRO E 75MM DE ALTURA | UNID | Tramontina | 12 | R\$ 49,50 | R\$ | 594,00 |
| 49 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADOR LATERAL EM BAQUELITE, ANTITÉRMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36CM DE DIÂMETRO E 75MM DE ALTURA | UNID | Tramontina | 12 | R\$ 62,00 | R\$ | 744,00 |
| 50 | GARFO DE MESA CABO POLIPROPILENO COR AZUL, CORPO GARFO AÇO INOXIDÁVEL | UNID | Tramontina | 216 | R\$ 4,25 | R\$ | 918,00 |
| 51 | GARRAFA TÉRMICA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 19 LITROS, CARACTERÍSTICAS COM TORNEIRA, TAMPA ROSQUEÁVEL, COR AZUL. | UNID | Aladdin | 6 | R\$ 269,00 | R\$ | 1.614,00 |
| 52 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL,CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL | UNID | Aladdin | 12 | R\$ 40,00 | RS | 480,00 |
| 53 | GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS COM TORNEIRA, TAMPA ROSQUEÁVEL, COR VERMELHA. | UNID | Aladdin | 12 | R\$ 122,00 | R\$ | 1.464,00 |
| 54 | JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE 2 LITROS, CARACTERÍSTICA COM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO, COM ALÇA, COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DIÂMETRO 16,5 CM, ALTURA 21,5 CM. | UNID | Aladdin | 48 | R\$ 51,00 | R\$ | 2.448,00 |
| 55 | JARRA MATERIAL VIDRO CRISTAL, CAPACIDADE IL, MODELO SEM TAMPA COM ALÇA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA. | UNID | Aladdin | 24 | R\$ 40,50 | R\$ | 972,00 |
| 56 | KIT COM QUATRO FUNIS DE PVC, COM BICO RETO: DIÂMETRO APROXIMADO DE CADA FUNIL: 5CM, 8CM, 10CM E 12CM | UNID | Plastil | 30 | R\$ 7,80 | R\$ | 234,00 |
| 57 | KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER (PLASTIL) | KIT | Plastil | 225 | R\$ 7,00 | R\$ | 1.575,00 |





| 58 | KIT COMPLETO VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL | UNID | Nacional | 5 | R\$ 155,00 | R\$ | 775,00 |
|---|---|----------------|-------------------|---------|------------|-----|--------------|
| 59 | MODELADOR DE HAMBURGUER, MATERIAL ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 12CM DE DIÂMETRO E 2 CM DE PROFUNDIDADE. | UNID | Tramontina | 12 | R\$ 28,69 | R\$ | 344,28 |
| 63 | PANO DE CHÃO ALVEJADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO 50CM X 70CM. | UNID | Tramontina | 78 | R\$ 3,50 | R\$ | 273,00 |
| 64 | PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 12 UNIDADES. | PACOTE | Santista | 66 | R\$ 30,10 | R\$ | 1.986,60 |
| 65 | PEGADOR DE PÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 25 CENTÍMETROS | UNID | Tramontina | 12 | R\$ 10,50 | R\$ | 126,00 |
| 66 | PRATO DE VIDRO FUNDO PARA SOPAS COR TRANSPARENTE 22CM. | UNID | Vidrex | 300 | R\$ 7,00 | R\$ | 2.100,00 |
| 67 | TÁBUA MATERIAL PLÁSTICO 40 CM COR BRANCA; UTILIDADE: PREPARO E CORTES DE CARNES | UNID | Acrilex | 18 | R\$ 31,70 | R\$ | 570.60 |
| VALOR TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - UTILIDADES DOMÉSTICAS | | | | | | | 39.527,28 |
| <u> </u> | trinta e nove mil, quinhentos e vi | nte e sete rea | is e vinte e oito | centavo | 08 | | and a second |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre dos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço de siguinado pela Secretaria Requisitante.
- 3.2. O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço de R\$ R\$152.463,78 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).
- **4.2.** No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO





1138 150401-299

- 5.1. O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30° (trigésimo) dia, do fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3. No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no presente TERMO DE CONTRATO, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

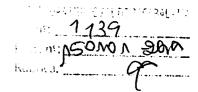
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;



ζ.





- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

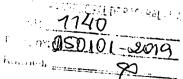
8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
 - 9.2.1. A não observância do prazo da entrega dos materiais pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;
- 9.3. Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, serão tornados sem efeito;
- 9.4. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.5. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do







contrato;

9.7. O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1. A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. ou a terceiros;
- 10.1.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.1.3. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4. Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5. A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no TERMO DE CONTRATO, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1. Exigir que a CONTRATADA, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2. Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3. Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

Prefeitura Municipal de Bacabal

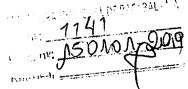
Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



1

15





- 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
- 10.2.5. Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 11.1.2. Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 11.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 11.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 11.1.5. Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE:
- 11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA;
 - 11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
 - 11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;





1142 150MM 2010 100 JSOMM 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
 - 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
 - 13.2.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

02 – PODER EXECUTIVO 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2003.0000 – MANUTENÇÃO E COORD. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



٠. .

54





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2019, ou após o fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL·MA
FIS. nº: 1144
PRODUCTOR OF OLO 10 - 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município – DOM ou Diário Oficial da União, ficando a critério da CONTRATANTE escolher o meio de publicidade, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 20.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 20.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 20.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 20.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 20.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

12 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DADADA EN ESTADA PROPRIO DE LA PRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal - MA, 06 de fevereiro de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração Portaria n.º 434/2018 Responsavel pela CONTRATANTE

E. T. A. SILVA-ME

CNPJ n.º 31.875.556/0001-55

ÊNIO TADEU AUGUSTO SILVA

CPF n.º 410.754.807-44

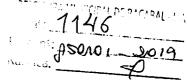
RG n.º 000092713498-5 SSP-MA

PROPRIETÁRIO

Responsavel pela CONTRATADA







ORDEM DE FORNECIMENTO

Ao Senhor **ÊNIO TADEU AUGUSTO SILVA**

E. T. A. SILVA-ME CNPJ n.° 31.875.556/0001-55

Rua 38. Nº 19 Quadra 115 - Jardim São Cristóvão, Cep.: 65057-670 - São Luís/MA

Senhor,

Autorizamos V. S^a., a iniciar o Fornecimento do Objeto contratado pelo no município de Bacabal/MA, de acordo com Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domesticas para atender as Secretarias Municipais, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO em anexo assinado com esta empresa em 04 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Bacabal, Estado do Maranhão, 06 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

DOUI OZNONDOS JONES DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração Portaria n.º 434/2018 Responsavel pela **CONTRATA**NTE

Recebi:

Em: 06 102 12019.

E. T. A. SILVA-ME

CNPJ n.º 31.875.556/0001-55